

**LEI MUNICIPAL Nº 2437 DE 23/08/96
PROJETO DE LEI Nº 2538**

**“ AUTORIZA RECEBER E REPASSAR RECURSOS
DOS SIA/SUS”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber recursos oriundos do SIA/SUS, no valor de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), divididos em 2 (duas) parcelas iguais de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil, quinhentos reais), as quais serão liberadas nos meses de outubro e novembro de 1.996 e creditados em conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

ARTº 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar os recursos, mencionados no Art. 1º. desta Lei, após o seu recebimento, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro, em sua conta corrente, de nº 18427-6, na agência local do Banco do Brasil S/A.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres. Tancredo Neves”, 23 de Agosto de 1996.

VER.PRES.VER.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.VER.DONIZETE
ANTONIO SILVA / VER. SECRET.VER.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE